



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**

Reitoria

Gabinete da Reitoria

Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG

(31) 2513-5105 - www.ifmg.edu.br

**EDITAL 67/2023**

Dispõe sobre o processo de 2023 para a Seleção de Bolsista(s) para desenvolverem atividades que serão desenvolvidas no Núcleo de Inovação tecnológica do IFMG com o objetivo do desenvolvimento institucional do IFMG

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10**, e pelo Decreto de 11 de setembro de 2023, publicado no DOU de 12 de setembro de 2023, Seção 2, Edição nº 174, página 01, torna pública a seleção de projetos de Inovação Tecnológica, conforme o disposto no presente Edital disponíveis no portal do IFMG, considerando

**Art. 218 e 219 da Constituição Federal de 1988**, que impôs ao Estado a promoção e o incentivo ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação, a constituição determina que à pesquisa científica seja conferido tratamento prioritário e que a pesquisa tecnológica se volte, preponderantemente, para a solução dos problemas brasileiros e para o desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional, reconhecendo a imprescindibilidade da pesquisa científica para a evolução da ciência e o progresso científico como essencial para o desenvolvimento econômico do país e bem estar social.

**Lei 10.973, de 2 de dezembro de 2004**, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências.

**Lei 13.243, de 11 de janeiro de 2016**, que dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação e altera a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, a Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990, a Lei nº 8.032, de 12 de abril de 1990, e a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, nos termos da Emenda Constitucional nº 85, de 26 de fevereiro de 2015.

**Lei 8.958, de 20 de dezembro de 1994**, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio e dá outras providências.

**Decreto 9.283, de 7 de fevereiro de 2018**, que Regulamenta a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, a Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, o art. 24, § 3º, e o art. 32, § 7º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o art. 1º da Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990, e o art. 2º, caput, inciso I, alínea "g", da Lei nº 8.032, de 12 de abril de 1990, e altera o Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, para estabelecer medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação tecnológica, ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional.

**Resolução nº 23 do IFMG de 8 de julho de 2019**, que dispõe sobre a aprovação da Política de Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais.

**Resolução nº 2 do IFMG de 20 de janeiro de 2020**, que dispõe sobre a estrutura organizacional e o funcionamento da Rede de Incubadoras de Empresas do Instituto Federal de Minas Gerais.

**Resolução nº 23 do IFMG de 14 de outubro de 2021**, que dispõe sobre o Regulamento das Relações entre o Instituto Federal de Minas Gerais e as suas Fundações de Apoio e revoga a Resolução nº 15 de 03 de maio de 2018.

**Portaria nº 19 da SETEC, de 12 de abril de 2023**, que Regulamenta o disposto no § 6º do art. 5º da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, para disciplinar o processo de concessão de bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio pelos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

**Portaria Nº 1071 do IFMG, de 5 de outubro de 2022**, que dispõe sobre implementação de regras de concessão de bolsas de pesquisa, de desenvolvimento e de inovação bem como bolsas de intercâmbio no âmbito de programas e projetos institucionais.

## **1. NORMAS GERAIS**

- 1.1. A bolsa será voltada para o desenvolvimento do pensamento científico, inovador e tecnológico no NIT do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais.
- 1.2. Compete ao NIT/PRPPG orientar, realizar, apurar e divulgar o processo de seleção do bolsista.
- 1.3. A Bolsa Coordenador de projeto Graduado e Colaborador externo graduado (DT-1D) tem como objetivo o fortalecimento da equipe institucional por meio da agregação temporária de profissionais, sem vínculo empregatício, necessários ao desenvolvimento de projetos específicos educacionais, de gestão, da inovação e transferência de tecnologia.
- 1.4. Compete ao NIT e à PRPPG orientar o bolsista em todas as fases do trabalho.
- 1.5. O NIT poderá excluir o bolsista e indicar novo candidato para a vaga, se o mesmo não cumprir o plano de trabalho proposto.
- 1.6. Cabe ao NIT e ao bolsista incluir a marca do NIT e o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do mesmo.
- 1.7. O(s) autor(es) manterá(ão) o(s) direito(s) intelectual(is), cedendo ao IFMG o direito irrestrito de uso e edição, a qualquer tempo.
- 1.8. A bolsa será paga mensalmente mediante a apresentação do relatório mensal.
- 1.9. Os projetos de desenvolvimento institucional do NIT, no qual este edital está vinculado, tem um prazo determinado de 24 meses. Esse projeto poderá ser prorrogado apenas uma vez, pelo mesmo período deste edital, mediante justificativa do NIT/IFMG.

## **2. DO OBJETIVO**

- 2.1. Selecionar 2 (dois) bolsistas para atuarem em projetos do NIT/IFMG no intuito de apoiar as atividades referentes à interlocução da inovação e empreendedorismo em todos os campi do IFMG, vinculando sua atuação aos cursos técnicos, graduação e pós-graduação, bem como, a prospecção e gerenciamento da propriedade intelectual, da inovação e do empreendedorismo na Instituição, intencionando uma aproximação com o arranjo produtivo regional.

### 3. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As bolsas serão implementadas de acordo com a disponibilidade orçamentária do NIT/IFMG nos anos de 2024 e 2025.
- 3.2. Será disponibilizado anualmente o valor de R\$86.400,00 para o pagamento das bolsas relativas a este edital.
- 3.3. Serão selecionados 2 (dois) bolsistas que receberão as bolsas até o 10º dia útil do mês seguinte.
- 3.4. Os projetos e, conseqüentemente, as bolsas poderão ser prorrogadas pelo mesmo prazo do presente edital, mediante justificativa que deverá ser apresentada pelo NIT/IFMG.

### 4. CALENDÁRIO

- 4.1. Publicação da chamada pública: 06/10/2023 (Site do NIT/IFMG - [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br))
- 4.2. Inscrições: até as 23:59 minutos do dia 13/11/2023
- 4.3. Local de inscrição: <https://forms.gle/VXKswZyvLkGzu19e9>
- 4.4. Análise de documentos e projetos: 17/11/2023, podendo ser prorrogável, de acordo com o número de inscritos(as).
- 4.5. Resultado parcial: 20/11/2023, podendo ser prorrogado, de acordo com o número de inscritos(as) (Site do NIT/IFMG - [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br))
- 4.6. Prazo para recurso: Encerra 24 horas após a divulgação do resultado parcial. (email: [nit@ifmg.edu.br](mailto:nit@ifmg.edu.br))
- 4.7. Divulgação do Resultado final: 22/11/2023. (Site do NIT/IFMG - [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br)) podendo ser prorrogável, de acordo com o número de inscritos.
- 4.8. Início das atividades dos bolsistas: 02/01/2024, podendo ser prorrogável, de acordo com o número de inscritos.

### 5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1. As inscrições deverão ser realizadas de forma online por meio do preenchimento do google forma disponibilizado no link do item 4.3.
- 5.2. A inscrição consiste no preenchimento dos seguintes campos:
  - 5.2.1. Nome completo.
  - 5.2.2. E-mail alternativo
  - 5.2.3. Telefone.
  - 5.2.4. CPF.
  - 5.2.5. Seleção da vaga que está candidatando.
  - 5.2.6. Preenchimento da análise curricular, conforme itens da Tabela II
  - 5.2.7. Envio do Anexo I - [https://docs.google.com/document/d/1CzqjVw6K55e-SXUhh6P\\_OTcQ9UqoWOzg/edit?usp=sharing&oid=105560487532113946910&rtpof=true&sd=true](https://docs.google.com/document/d/1CzqjVw6K55e-SXUhh6P_OTcQ9UqoWOzg/edit?usp=sharing&oid=105560487532113946910&rtpof=true&sd=true)
  - 5.2.8. Envio da documentação comprobatória.
  - 5.2.9. Envio do currículo lattes ou currículo vitae.

5.2.10. Envio da cópia do RG e CPF.

5.2.11. Envio da cópia do diploma de graduação (Obrigatório).

5.2.12. Envio da cópia do diploma do mestrado (se tiver).

5.2.13. Envio da cópia do diploma do doutorado (se tiver).

5.3. O preenchimento de todos os campos e o envio dos documentos são de inteira responsabilidade do candidato.

5.4. Para o preenchimento da inscrição o candidato precisa ter um gmail.

5.3. O candidato receberá no seu email a cópia da sua inscrição e poderá atualizar a sua inscrição até a data prevista no item 4.2.

## 6. DAS BOLSAS

6.1. Serão 24 (vinte e quatro) bolsas na modalidade DT-1D no valor de **R\$4.800,00** (quatro mil e oitocentos reais) para o Colaborador externo 1 (CLE1), e 24 (vinte e quatro) bolsas na modalidade DT-1D no valor de **R\$2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais) para o colaborador externo 2 (CLE2), que serão pagas após a entrega e aprovação pelo NIT do relatório mensal.

6.1.1. A tabela 1 indica os requisitos mínimos para a participação no processo seletivo.

6.1.2. O valor das bolsas CLE1 e CLE2 difere devido a carga horária de cada bolsista, sendo que a **CLE1 terá uma dedicação semanal de 40h** e o **CLE2 uma dedicação semanal de 20h**.

6.1.2.1. A bolsa DT-1D prevê o pagamento de R\$1.200,00 (mil e duzentos reais) para cada 10h semanais de dedicação.

6.1.2.2. A carga horária poderá ser cumprida pelos bolsistas de forma 100% online, 100% presencial ou híbrida.

6.1.2.3. A forma do cumprimento da carga horária será negociada com os bolsistas classificados e aprovados nesse edital.

6.1.2.4. As atividades presenciais poderão acontecer na reitoria do IFMG ou em qualquer um dos 18 campi do IFMG.

6.2. O pagamento das bolsas será realizado mediante depósito bancário em conta individual, registrada em nome do beneficiário. A conta deve ser de titularidade exclusiva do bolsista.

Tabela 1: Características das bolsas.

Nomenclatura da bolsa	Código da bolsa	Carga horária semanal	Duração da bolsa	Referência CNPq	Valor mensal da bolsa	Pré-Requisito para Candidatura
-----------------------	-----------------	-----------------------	------------------	-----------------	-----------------------	--------------------------------

Desenvolvimento da cultura empreendedora no IFMG	CLE1	40h	24 meses	DT-1D	R\$4.800,00	Ser graduado em qualquer curso de graduação e possuir 04 (quatro) anos de efetiva experiência em atividades ligadas à propriedade intelectual, inovação e empreendedorismo com experiência comprovada.
Desenvolvimento da cultura da Inovação no IFMG	CLE2	20h	24 meses	DT-1D	R\$2.400,00	Ser graduado em direito e 02 (dois) anos de efetiva experiência em atividades ligadas ao marco legal da inovação, Propriedade intelectual e Transferência tecnológica com experiência comprovada.

## 7. DO PÚBLICO-ALVO

### 7.1. Colaborador Externo 1 (CLE1)

7.1.1. Colaborador externo que possua no mínimo o curso de graduação em qualquer área.

7.1.2. Possuir pelo menos **4 anos de experiência** com as atividades de ideação, desenvolvimento de negócios de base tecnológica, desenvolvimento de produto ou inovação, empreendedorismo ou Propriedade Intelectual.

### 7.2. Colaborador Externo 2 (CLE2)

7.2.1. Colaborador externo que possua no mínimo o curso de graduação em direito

7.2.2. Possuir pelo menos **2 anos de experiência** no marco legal da inovação, Propriedade intelectual e Transferência tecnológica

7.3. Dos critérios gerais de participação no processo seletivo:

7.3.1. Ter disponibilidade para reuniões regulares presenciais e/ou virtuais;

7.3.2. Não estar recebendo nenhum outro tipo de bolsa;

7.3.3. Ter curso superior reconhecido pelo MEC.

7.3.3.1. Os candidatos que não comprovarem a conclusão do curso superior reconhecido pelo MEC serão desclassificados

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA CLE1

8.1. Cumprir a carga horária semanal, respeitando o horário das atividades firmado com o NIT, executando o

desenvolvimento das atividades estabelecidas no plano de trabalho.

8.2. Apoio nas atividades relacionadas aos projetos de desenvolvimento da cultura do empreendedorismo no IFMG, tais como:

8.2.1. Apoio nas ações de sensibilização da cultura empreendedora;

8.2.2. Apoio nas ações de disseminação da cultura de PI e empreendedorismo;

8.2.3. Participação e apoio nos cursos de capacitação e treinamento;

8.2.4. Apoio na elaboração dos diagnósticos das ações nos campi e nos seus ambientes de inovação;

8.2.5. Acompanhamento da gestão de PI;

8.2.6. Apoio na elaboração de documentação necessária para a formalização e execução das atividades anuais de inovação e empreendedorismo;

8.2.7. Apoio na elaboração de documentação da consolidação de acordos de parceria, cooperação técnica e transferência de tecnologia;

8.2.8. Apoio e participação na elaboração das documentações relacionadas às Empresas Juniores;

8.2.9. Monitoramento da plataforma do INPI, no Íntegra e na Stars;

8.2.10. Apoio nas ações e atividades da Olimpíada de Inovação;

8.2.11. Apoio no contato com as empresas e demais parceiros estratégicos;

8.2.12. Outras atividades relacionadas aos projetos executados pelo NIT/IFMG.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA CLE2**

9.1. Cumprir a carga horária semanal, respeitando o horário das atividades firmado com o NIT, executando o desenvolvimento das atividades estabelecidas no plano de trabalho.

9.2. Apoio nas atividades relacionadas aos projetos de desenvolvimento da cultura da inovação no IFMG, tais como:

9.2.1. Apoio nas ações de sensibilização da cultura da inovação e das leis referentes a ela;

9.2.2. Apoio nas ações de disseminação da cultura de PI e empreendedorismo;

9.2.3. Participação e apoio nos cursos de capacitação e treinamentos;

9.2.4. Acompanhamento da gestão de PI;

9.2.5. Apoio na elaboração de documentação necessária para a formalização e execução das atividades anuais de inovação e empreendedorismo;

9.2.6. Apoio na elaboração de documentação da consolidação de acordos de parceria, cooperação técnica e transferência de tecnologia;

- 9.2.7. Apoio e participação na elaboração das documentações relacionadas às Empresas Juniores;
- 9.2.8. Apoio no desenvolvimento dos pareceres jurídicos relativos aos processo de inovação do IFMG;
- 9.2.9. Apoio no aprimoramento da política de inovação do IFMG;
- 9.2.10. Apoio na divulgação das leis relacionadas à Inovação;
- 9.2.11. Outras atividades relacionadas aos projetos executados pelo NIT/IFMG.

## **10. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO**

10.1. O envio dos seguintes documentos é obrigatório para os candidatos

10.1.1. Formulário de inscrição (descrito no item 2.3) devidamente preenchido.

10.1.2. Cópia do CPF e RG.

10.1.3. Curriculum Lattes, atualizado, com informações exclusivas dos últimos 5 anos ou currículo vitae.

10.1.4. Cópia do diploma da maior titulação (Não enviar o histórico).

10.1.5. Preenchimento do Barema preliminar de avaliação (Anexo 1)

10.1.6. Documentação comprobatória devidamente numerada.

10.2. Não serão aceitos links de arquivos com os documentos. Os documentos devem ser anexados no formato "PDF" e não podem ser superiores a 10.000 KB.

10.3. A ausência de qualquer documentação implicará na eliminação do candidato.

10.4. A comissão não se responsabiliza por arquivos corrompidos, que, por algum motivo, não abrem.

## **11. ETAPAS DA SELEÇÃO**

11.1. O processo de seleção será constituído por duas etapas:

11.1.1. A primeira etapa será a análise do currículo.

11.1.2. A segunda etapa será a análise de um vídeo do tipo pitch enviado pelo candidato.

11.1.3. A análise dos currículos dos candidatos inscritos, será realizada conforme o barema apresentado na Tabela II. Serão pontuados apenas os itens devidamente comprovados através de documentação anexa.

Tabela II: Barema de avaliação curricular

<b>Requisitos Avaliados</b>	<b>Documentação comprobatória</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Pontuação máxima</b>
Formação acadêmica	Diploma da pós graduação	Doutorado: 10 pontos	10 pontos
		Mestrado: 5 pontos	
		Especialização: 2 pontos	
Realização de cursos na área de empreendedorismo, inovação e gestão nos últimos 5 anos.	Certificado de conclusão do curso	5 pontos por curso	25 pontos
Participação ou organização em eventos de ideação (Serão aceitos apenas os seguintes eventos: bootcamp do sebrae, Startup weekend, Hackathon) nos últimos 5 anos	Certificado de participação	10 pontos por evento	20 pontos
Experiências profissionais ou acadêmicas em atividades de inovação e empreendedorismo nos últimos 5 anos	Certificado, Declaração de participação ou contrato de trabalho.	2,5 pontos por semestre inteiro	10 pontos
Participação em curso de capacitação na área de Proteção de Propriedade Intelectual, Transferência de Tecnologia e Acordo de parceria nos últimos 5 anos	Certificado de conclusão do curso	2,5 pontos por curso	20 pontos
Participação em congressos e simpósios na área de inovação ou empreendedorismo nos últimos 5 anos	Certificado de participação	1,0 ponto por evento	5 pontos
Participação em curso ou certificação em metodologias ágeis de gestão de projeto (Scrum, kanban, etc) nos últimos 5 anos	Certificado do curso	2,5 pontos por curso	10 pontos
	Comprovante da certificação	10 pontos por comprovante	
<b>Pontuação total máxima</b>			<b>100 pontos</b>

11.2. Será considerado apenas o título de maior valor e uma única vez;



11.3. Toda experiência profissional deverá ser comprovada através de:

- a) Registro na carteira profissional ou com cópia das folhas de identificação ou admissão e rescisão;
- b) Declaração da empresa, com data de início e término do contrato;
- c) Declaração de estágio, com data de início e término do contrato.

11.4. A segunda fase consistirá na análise do pitch

11.5. O Pitch deverá ter as seguintes características:

11.5.1. Duração de 1 a 5 minutos. Os vídeos que estiverem fora dessa faixa de tempo serão desconsiderados.

11.5.2. Ser publicado no youtube na forma de acesso restrito;

11.5.3. O candidato deverá aparecer durante todo o vídeo, ou seja, o vídeo **NÃO** poderá ser feito na forma de animação ou apresentação de slides com narração.

11.5.4. Durante o vídeo o candidato deverá apresentar as seguintes informações:

- a) Apresentação breve da sua formação acadêmica e profissional, indicando como sua trajetória pode contribuir para o desenvolvimento do NIT/IFMG
- b) Quais as suas motivações para fazer parte da equipe do NIT/IFMG
- c) Qual o seu nível de conhecimento sobre as atividades realizadas pelo NIT/IFMG. As informações sobre o NIT/IFMG podem ser encontradas no site do IFMG ([www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br))
- d) Descrever suas principais competências e habilidades, bem como aquilo que você precisa aprimorar.

11.6. O Pitch será avaliado considerando os critérios apresentados na Tabela III.

Tabela III: Critérios de avaliação do pitch

Item de Avaliação	Pontuação máxima
-------------------	------------------

<p>Relação da formação acadêmica e profissional com as atividades do NIT</p> <p>0 a 2 - Há nenhuma ou pouca relação das experiências anteriores com as atividades do NIT</p> <p>3 a 6 - Há uma boa relação das experiências anteriores com as atividades do NIT</p> <p>7 a 9 - Há uma grande relação das experiências anteriores com as atividades do NIT</p> <p>10 - Há uma relação total das experiências anteriores com as atividades do NIT</p>	<p>10</p>
<p>Quais as suas motivações para fazer parte da equipe do NIT</p> <p>0 a 6 - Não demonstrou motivação em trabalhar no NIT</p> <p>6 a 15 - Demonstrou motivação, mas foi relacionada a questões financeiras e de oportunidade</p> <p>15 a 20 - Demonstrou motivação e conectou as atividades do NIT aos seus propósitos pessoais</p>	<p>20</p>
<p>Qual o seu nível de conhecimento sobre as atividades realizadas pelo NIT</p> <p>0 a 4 - Não apresentou ou apresentou informações superficiais sobre as atividades do NIT/IFMG</p> <p>4 a 10 - Apresentou grande conhecimento sobre as atividades desenvolvidas pelo NIT/IFMG.</p> <p>10 a 15 - Apresentou grande conhecimento sobre as atividades desenvolvidas pelo NIT/IFMG e trouxe sugestões e novas ideias para melhorar os projetos que já estão acontecendo</p>	<p>15</p>

<p>Descrever suas principais competências e habilidades e também aquilo que você precisa aprimorar.</p> <p>0 a 4 - Apresentou as suas principais qualidades e defeitos de forma superficial e genérica, não apresentou como está buscando desenvolver as qualidades e mitigar os defeitos</p> <p>4 a 10 - Apresentou as suas principais qualidades e defeitos de forma clara e completa, apresentou de forma superficial e genérica como está buscando aprimorar suas qualidades e mitigar seus defeitos</p> <p>10 a 15 - Apresentou as suas principais qualidades e defeitos de forma clara e completa, apresentou de forma clara e com exemplos como está buscando aprimorar suas qualidades e mitigar seus defeitos</p>	15
<b>Pontuação máxima</b>	<b>60</b>

11.7. O currículo e o Pitch serão analisados por banca examinadora ad hoc, constituída por servidores da rede federal. O nome dos membros que irão compor a banca será publicado no site do NIT/IFMG.

11.7.1. Os servidores do IFMG não participarão da banca examinadora do presente edital.

11.8. A nota final do candidato será obtida por meio do somatório das pontuações obtidas nas duas etapas do processo seletivo.

11.9. Os candidatos que obtiverem nota total inferior a **60% do total** serão eliminados do processo seletivo.

11.10. Ocorrendo empate no total dos pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- a) obtiver maior nota no Currículo;
- b) obtiver a maior nota no Pitch
- c) tiver maior idade.

## 12. RESULTADO

12.1. O resultado final será divulgado no dia 30/01/2023 no sítio institucional - IFMG ([bit.ly/editais-NIT](http://bit.ly/editais-NIT)).

12.2. Os currículos serão avaliados segundo a adequação com os requisitos essenciais e desejáveis

explicitados na (Tabela II).

12.3. Não serão considerados os currículos enviados após o prazo estabelecido no item 2.2.

12.4. Os resultados finais desta chamada são os seguintes:

a) CLASSIFICADO e APROVADO: Candidatos que foram classificados e receberão a bolsa.

b) CLASSIFICADO e NÃO APROVADO: Candidatos que foram classificados e que ficarão no cadastro de reserva.

c) NÃO CLASSIFICADO: Candidatos que foram eliminados do processo seletivo, não fazendo parte do cadastro de reserva.

12.5. Os candidatos CLASSIFICADOS poderão ser convidados a assumir a bolsa, em caso de desistência ou exclusão do bolsista, seguindo a ordem de classificação do resultado final da chamada.

### **13. DOS RECURSOS**

13.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos à banca de seleção de candidatos e encaminhados ao Núcleo de Inovação Tecnológica com o título RECURSO SELEÇÃO DE BOLSISTA NIT, através do e-mail nit@ifmg.edu.br.

13.2. O proponente poderá recorrer da decisão quanto à eliminação do projeto ou por outro motivo, apresentado o recurso no prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da data de publicação do resultado parcial, que será feito, por ordem de classificação, no site do IFMG.

13.3. Somente será aceito o recurso enviado via e-mail institucional do Núcleo de Inovação Tecnológica. Não será aceito recurso via fax, sedex ou, ainda, fora do prazo, nesses casos todos serão indeferidos.

13.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão dos recursos.

13.5. Recursos cujo teor despreze a banca responsável pela seleção dos candidatos serão indeferidos, sem julgamento do mérito.

### **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Os casos omissos e/ou específicos, não previstos neste Edital, serão resolvidos pelo Núcleo de Inovação Tecnológica do IFMG.

14.2. O ato de inscrição gera a presunção de que o bolsista conhece as exigências do presente edital e de que aceita as condições da seleção, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

14.3. A inexatidão das declarações, as irregularidades nos documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o candidato do processo de seleção, ou se identificadas posteriormente, impedirão o seu ingresso nos Programas Específicos, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

14.4. As inverdades e/ou omissões de dados relevantes, assim como fraude e/ou falsificação de documentos que visem burlar o processo seletivo será motivo de desclassificação e/ou exclusão nos Programas Específicos, sem prejuízo das medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

- 14.5. Ficará reservado à Coordenação do Núcleo de Inovação solicitar, a qualquer momento, a devolução dos recursos recebidos aos cofres públicos quando constatado e/ou comprovado inveracidade das informações e/ou o descumprimento das normas dos Programas.
- 14.6. A suspensão da bolsa poderá ser realizada pela Coordenação de Inovação Tecnológica ou PRPPG, especialmente, em caso do não cumprimento de compromissos assumidos.
- 14.7. Não poderão ser anexados documentos comprobatórios adicionais fora dos prazos estabelecidos no edital.
- 14.8. A documentação e as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornece documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 14.9. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, por irregularidades na aplicação da Lei. A impugnação deverá ser encaminhada ao NIT por e-mail em até 5 (cinco) dias úteis antes da data final fixada para as inscrições, cabendo ao NIT julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- 14.9.1. Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital após o prazo estabelecido.
- 14.9.2. Aquele que, tendo aceitado sem objeção os termos deste Edital, não poderá apontar, posteriormente ao prazo definido no caput, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua manifestação não terá efeito.
- 14.10. O resultado parcial será homologado pelo coordenador de Inovação do IFMG.
- 14.11. O resultado final será homologado pelo Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais.
- 14.12. Maiores informações pelo telefone (031) 2513 5158 ou pelo e-mail [nit@ifmg.edu.gov.br](mailto:nit@ifmg.edu.gov.br).

Belo Horizonte, 18 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Bastos Teixeira**, Reitor do IFMG, em 18/10/2023, às 16:19, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1708346** e o código CRC **7E4472A6**.